



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS

EDITAL

**PROCESSO N.º. 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS. QUANDO EM VIAGEM FORA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

MODELO 6 - Modelo de Termo de Renúncia

MODELO 7 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público

MODELO 8 - Modelo de Proposta de Preços



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

PRELIMINARES

Órgão Interessados: Prefeitura Municipal de LAVANDEIRA (ÓRGÃO GERENCIADOR).
Fundo Municipal de Saúde - (ÓRGÃO PARTICIPANTE).
Fundo Municipal de Assistência Social- (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

Processo nº: 003/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações / Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações, Lei 13.726/18, (independente de transcrição). Dec. Fed. 7.892/13 e alterações.

Tipo da Licitação: Menor Preço por item / Taxa Administrativa.

Exame/retirada Edital e local da sessão: Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de LAVANDEIRA - Tocantins - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Avenida Airton Senna S/N Centro, LAVANDEIRA - TOCANTINS.

Data da sessão: 31 de Março de 2022

Horário da sessão: 09:00 - (Hora Local)

Informações fones: (63) 3697-1106.

Horário de Informações: Das 08:00 as 12h00min (Local).



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

1 - OBJETO

1.1. constitui objeto da presente licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA DO TOCANTINS. QUANDO EM VIAGEM FORA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. O objeto compreende:

1.2.1. O Sistema ("software") de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de consumos) e das despesas com aquisição de cada veículo (Próprio ou Alugado) da frota do Município e dos Fundos de Saúde e Assistência Social de LAVANDEIRA - TO.

1.2.2. Os Sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões magnéticos e terminais;

1.2.3. Os Cartões individuais magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

1.2.4. A informatização dos dados de consumo, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de produtos para pleno funcionamento, em base gerencial de dados disponível para a Secretaria de Administração e Fundos de Saúde, e Assistência Social;

1.2.5. O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base Central de gerenciamento, simultaneamente a cada compra;

1.2.6. Rede de postos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema;

a) A critério da Prefeitura Municipal e dos Fundos, poderá ser solicitado o credenciamento de novos estabelecimentos em outros Municípios que não esteja na lista dos preferenciais estipulados pelo

Município, afim de que seja melhor atendido as futuras demandas das frotas.

1.2.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora e às suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços, objeto deste instrumento convocatório.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular, juntamente com os documentos pessoais do(s) sócio(s) e Procurador (se for o caso).

2.2 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Maximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

d) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

e) No ato da realização do credenciamento, se for o caso, onde se dá o início à sessão para posterior abertura e julgamento de proposta, o licitante deve apresentar ainda a pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II), no ato do credenciamento.

f) A declaração de que trata a letra “e” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

g) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “e” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável, já a apresentação da declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO IV), (quando for o caso), deverá ser apresentado fora dos envelopes e junto com a declaração de atendimento e aos requisitos de habilitação.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e seus Fundos.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no

intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de adjudicação.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeira**, no



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

endereço, constado nas preliminares deste Edital formalmente identificando o interessado e o ponto em que esteja querendo o esclarecimento/impugnação.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública na sede do órgão demandante.

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 - O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, se assim o necessitar, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei e/ou os possíveis esclarecimentos.

5 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 - A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO N.º 003/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO N.º 003/2022

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, preferencialmente conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, neste ultimo deveser feito com membro da comissão ate um dia antes da sessão.

b) - Quando declarações, preferencialmente conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - Ser sequencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no Termo de Referência e modelo anexo ao Edital (**MODELO VIII**);

c - Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata/Contrato.

d - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

e - Declaração de que o preço por unitário de cada produto, será o equivalente ao valor registrado no ato da compra.

f - Indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em dias úteis não superiores a 03 (dias) dias, contendo a descrição detalhada da forma de atendimento, exceto no caso de reemissão de cartão cujo prazo deverá constar no cronograma exigido no item a seguir.

g - Preferencialmente apresentar cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos, que não poderão ser superiores a 10 (dez) dias corridos, se solicitado, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do caso, contados da data de assinatura do Contrato, e para reemissão de cartão.

h - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

j - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados

como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos às Secretarias solicitantes.

1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento da sede Licitante.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo alguma norma legal para cumprimento desta exigência.

8.5.2 - As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedido pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço www.tjto.jus.com.br / **1º e 2º Grau**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outro UF à apresentação do documento deve cumprir as exigências deste item.

8.6. - Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de pelo menos 3% (três por cento) do total estimado para este certame, através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC ou FIC);

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação

de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8. Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que conste que a empresa licitante prestou a contento, serviços pertinentes, ou seja, serviços online e informações em tempo real, compatíveis e/ou superiores em características, com o objeto desta licitação.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados

para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **(Modelo III)**.

8.9.3 Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **(Modelo V)**.

8.9.4 Termo de Renúncia, caso não esteja presente, conforme **(Modelo VI)** de acordo Item 12.3.10 - Edital.

8.9.5 Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **(Modelo VI)**.

OBSERVAÇÃO: caso algum documento exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de rerepresentá-lo na HABILITAÇÃO.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - A pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados em percentual de menor taxa de administração.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será

declarado o proponente vencedor do objeto para o qual apresentou **proposta com menor preço / taxa de administração; aplicada sobre o valor global**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, taxa zero, caso haja mais de um licitante e os mesmo apresentem taxa zerada será considerado empatado, onde será o vencedor será definido através de sorteio.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir da **proposta com menor preço / taxa de administração**.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor da **proposta com menor preço / taxa de administração**, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado

da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.3.10 - Caso não esteja representado em sessão, deverá a empresa interessada apresentar declaração de que abre mão do direito a interposição de recurso, conforme (Modelo VI), sob pena de poder ser desclassificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ambos os casos deverão ser protocolados junto a Comissão.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, após todo tramite legal, conforme minuta do **(Anexo II)**.

15.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato;

15.1.2 - Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do setor responsável, a partir daí conta-se o prazo para implantação e funcionamento do sistema da contratada.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 15.2 e devidamente fundamentada.

15.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias contidas no termo de referencia e /ou memorando interno.

15.5 - Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições de vantagem para a administração pública e terá



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

que ter anuências das partes.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no (**ANEXO I**).

16.2 - A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar os serviços de acordo com a solicitação da contratante e Termo de referência.

16.3 - A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado dependendo do caso, para instalação e/ou adaptação e treinamento a pessoa indicada pelo Município bem como a disponibilização dos serviços.

16.4 - Fica a empresa obrigada a efetuar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.5 - Todos os custos de transporte/logística a ser efetuado para a execução dos serviços, objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2 - As Taxas serão fixas e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência mínima de doze meses deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato desde que justificado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de aquisição para a frota dos veículos, caso haja necessidades, utilizando a

tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

18.2 - A contratada deverá aceitar sugestões de credenciamento de novos estabelecimentos afim de atendimento das necessidades do Município, aceitando além da região obrigatória, credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado do Tocantins ou distrito federal para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição da frota vinculada a Prefeitura e Fundo de Saúde e Assistência Social.

18.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões;

18.4 - A empresa a ser contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico a aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, fora do município de Lavandeira em raio de mínimo de 200 km, Estados de Goiás, Bahia e no Distrito Federal e demais entes da federação, além de outras cidades no Tocantins que se faça necessário, com a disponibilização dos produtos a serem solicitados pelos órgãos contratantes, para a devida manutenção de rodagem dos veículos, dentre outros que por ventura venha necessitar para o pleno funcionamento dos mesmos, esta exigência será para agilizar as demandas das necessidades da frota bem como uma melhor logística considerando a localização geográfica do Município.

18.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

18.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

18.8 -01 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, num total de sua frota, afim de atender a mesma se necessário,

18.9 - Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os estabelecimentos credenciados nos municípios do estado e fora dele, conforme Termo de Referência;

18.10 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

18.11 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

18.12 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, exceto valores além do estimado para gasto, podendo para tanto remanejar saldos não utilizados.

18.13 - Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de aquisição de qualquer produto no ato fazendo constar no mínimo, a data, horário da aquisição, o valor e identificação do veículo;

18.14 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

18.15- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, quantidade, bem como os dados do item seguinte;

18.16 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: quantidade de combustíveis para cada veículo; identificação do veículo; tipo de combustível fornecido; hora e data da aquisição ou contratação e o estabelecimento onde foi contratado;

18.17 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

18.18 - Garantir que os preços dos produtos cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles constantes no



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

ato da compra na data da aquisição, ocorrendo com qualquer produto adquirido;

18.19 - Se solicitado a empresa devera apresentar os seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de valores por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de produtos por veículo;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

19.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

19.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

19.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

19.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

19.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou dos Fundos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de LAVANDEIRA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não aceitar ou não assinar na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 19.1”a” e à penalidade do item 19.1”d” ou 19.1”e”, além de decair o direito a execução do referido objeto.

20.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.6 O proponente será informado, por escrito, da multa aplicada,



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.7. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.8. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou prestar falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 19 e 20.

22.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

22.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

22.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002

22.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

22.11 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA**.

22.11 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da **Assessoria Jurídica do Município**.

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08:00 as 12:00, de Segunda a Sexta-feira ou pelo telefone (63) 3697-1106

LAVANDEIRA - Tocantins, 10 de Março de 2022.

ROBERTO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Ordenador do órgão Gerenciador)



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

LAVANDEIRA/Tocantins, 10 de Março de 2022.

DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de LAVANDEIRA (ÓRGÃO GERENCIADOR) -
Fundo Municipal de Saúde (ÓRGÃO PARTICIPANTE).
Fundo Municipal de Assistência Social (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS. QUANDO EM VIAGEM FORA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** cabendo a empresa vencedora tal finalidade devendo a mesma manter vínculos com a rede de estabelecimento para atender o presente contrato.

2. JUSTIFICATIVA: Com a contratação do referido serviço, pretende-se assegurar a operacionalidade, controle e gerenciamento informatizado da frota (veículos próprios) da Prefeitura Municipal e Fundos de Saúde e Assistência Social, bem como as futuras aquisições de combustíveis para condições de rodagens e segurança dos veículos, visando reduzir as despesas e custos, onde vai ser utilizado pelo Município e Fundos quando necessários somente em viagens fora do município e do estado do Tocantins, atendendo assim as necessidades essenciais dos mesmos sem maiores transtornos e com total controle, além de economia de tempo e financeira com a formalização deste procedimentos.

3. FINALIDADE: Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de combustíveis em geral para a frota de veículos quando empreender viagens fora do município no raio mínimo de 200 km, através de um sistema de gestão que

contemple os seguintes elementos básicos:

- Informação dos procedimentos de operacionalização do fornecimento de dos produtos citados neste termo de referência, através de um Sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle das despesas da frota de veículos,

- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal etc.);

- Flexibilização do acesso à aquisição de combustíveis e outro tipo de produto que venha necessitar, por acesso facilitado a uma rede de estabelecimentos conveniados com a contratada, adquirindo produtos de qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas do ramo de atividades;

- Agilidade nos procedimentos de aquisições;

- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução de tempo de compilação e análise de dados;

- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;

- Estabelecimento de cota de aquisição por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante validade do Contrato.

5 - DOS PREÇOS DO PRODUTOS

5.1. Os preços praticados dos produtos serão considerados aqueles praticados pelo estabelecimento fornecedor, considerados os preços de mercado do dia da aquisição, ofertados pelo respectivo fornecedor.

6 - TIPOS DE RELATORIOS A SEREM APRESENTADOS, CASO SOLICITADO

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de valores por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de produtos por veículo;

- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

7 - COBERTURA PARA AQUISIÇÃO

Principais municípios fora do raio de 200 km do município de Lavandeira, estado de Goiás, Bahia e do Distrito Federal onde logisticamente possa ser viável a execução destas aquisições, além de outras cidades no Tocantins e outros que por ventura venha necessitar e seja informada pela contratada e seja necessário para cumprimento do objeto.

8 - QUANTOS AOS VEICULOS E QUANTITATIVOS

8.1. Serão providenciados cartões de aquisição para todos os veículos próprios da Prefeitura e Fundos, prescindindo de autorização formal do gestor do contrato, para a emissão dos respectivos cartões, caso haja necessidades.

8.2. Poderá, de acordo com as necessidades da Prefeitura e Fundo, ser aumentado o número de veículos a necessitarem de cartão, desde que comprovada, expressamente, a vinculação do mesmo a administração, seja por aquisição ou locação;

8.3. Segue estimativa de gasto para futuras aquisições e contratações para a frota das Secretarias da Prefeitura Fundos de Saúde e Assistência Social:

FROTA DOS VEÍCULOS PERTECENTE AO MUNICÍPIO:

FROTA PREFEITURA / Administração

VEÍCULO	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO
HILUX	TOIOTA	2019/2020	PRATA	QWEF51	BAJKA3CD4L3074934	ALUGADA

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO
----------------	--------------	------------	------------	--------------	---------------	-------------------

CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

GRAN SIENA 1.6	FIAT	2015	BRANCA	QKM5139	9BD19713HK3367278	PRÓPRIO
GRAN SIENA 1.4	FIAT	2018	BRANCA	QKC3078	9BD19716TG3288358	PRÓPRIO
AMBULÂNCIA SAVEIRO	VOLKS WAGEN	2016	BRANCA	OYC7064	9BWKB45U4FP176738	PRÓPRIO
AMBULÂNCIA DOBLO	FIAT	2010	BRANCA	MXB7134	9BD223156B2018784	PRÓPRIO
AMBULÂNCIA FURGÃO	RENAL T	2018	BRANCA	QKJ4528	93YMAFEXAKJ477435	PRÓPRIO
L 200	TRITON	2019	BRANCA	QWC0707	93XXJKL1TLCK26400	PRÓPRIO
TOURO	FIAT	2016	BRANCA	QKE4366	988226125HKA61857	PRÓPRIO
VAN	VOLKS WAGEN	2021	BRANCA	RSC9D56	8AC907843ME189473	PRÓPRIO

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO
TORO	FIAT	2020	BRANCO	RSBOC38	9882261PGNKE09822	PROPRIO

VALORES ESTIMADOS PARA GASTO COM A FROTAS DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS:

VALORES ESTIMADOS PARA GASTO COM A FROTAS DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS:

ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / PRODUTOS OU SERVIÇOS PREFEITURA - FUNDO DE SAÚDE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01	1.1	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA . O combustível que poderá ser utilizado no veículo quando em viagens é, <u>Diesel S10</u> , além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km.

CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

			O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 18.210,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dez Reais).
	1.2	SERVIÇOS	<p>Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de LAVANDEIRA- TO. Os combustíveis que poderão ser utilizados nos veículos quando em viagens são: <u>Diesel S10, Gasolina</u>, além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km..</p> <p>O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 471.312,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Doze Reais).</p>
	1.3	SERVIÇOS	<p>Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de LAVANDEIRA. O combustível que poderá ser utilizado no veículo quando em viagens é: Gasolina, além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km..</p> <p>O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 18.525,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).</p>

TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL - R\$: 508.047,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quarenta e Sete Reais).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos, através do qual será adquirido os produtos objeto deste procedimento, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

9.2 - A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região indicada, acatar sugestões para credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado e/ou cidade do Tocantins, Goiás, Bahia e Distrito Federal, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição para a frota da Prefeitura e Fundos.

9.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente das novas inclusões e/ou exclusões;

9.4 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico a aquisições junto aos estabelecimentos credenciados, no mínimo, **nos municípios indicados;**

9.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

9.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

9.7 -01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

9.8 - Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os estabelecimentos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

9.9 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

9.10 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

9.11 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

9.12 - Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição, no ato da aquisição que conste, no mínimo, a data, horário, o valor e a identificação do veículo, se for o caso.

9.13 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

9.14- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação dos produtos referente ao veículo após cada aquisição ou contratação, bem como os dados do item seguinte;

9.15 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente se solicitado, ou sempre que solicitado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: valores gastos para cada veículo; identificação do veículo e; tipo de produto fornecido; hora e data da aquisição e o estabelecimento onde ocorreu a aquisição ou contratação;

9.16 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

9.17 - Garantir que os preços dos produtos cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamentos constantes no ato da compra.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

10.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo; nas seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
12.0015/10.301.0005.2.015	3.3.90.39	1.501.0000.0000	3934
12.0015/10.301.0005.2.015	3.3.90.30	1.501.0000.0000	3922
12.0015/10.301.0005.2.016	3.3.90.39	1.600.0000.0000	3935
12.0015/10.301.0005.2.016	3.3.90.30	1.600.0000.0000	3923
13.0016/08.244.0007.2.011	3.3.90.39	1.660.0000.0000	4226
13.0016/08.244.0007.2.011	3.3.90.30	1.660.0000.0000	4218
10.0003/04.122.0003.2.003	3.3.90.39	1.500.0000.0000	3368
10.0003/04.122.0003.2.003	3.3.90.30	1.500.0000.0000	3361

10.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

10.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos, máquinas e/ou implementos;

10.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

10.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura, Fundo de Assistência ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

11.2 - ACOMPANHAMENTO, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

11.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

11.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

11.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.

11.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

ROBERTO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas - Prefeitura
(Órgão Gerenciador)

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas - Fundo de Saúde

RIVÂNIA SERAFIM BASTOS FERREIRA
Ordenadora de despesas - Fundo de Assistência Social



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17** neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 970.397.641-72** e **RG Nº. 328.270 SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXXX**, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34** neste ato representada pelo seu gestor Sr. **FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 003.971.151-05** e **RG Nº. 403.265 SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXXX**, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 15.813.353/0001-88** neste ato representada pela Gestora Sr^ª. **RIVANIA SERAFIM BASTOS FERREIRA**, portador do **CPF Nº. 003.602.931-90** e **RG Nº. 294.941 2via SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**, ao qual se vincula, e rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS. QUANDO EM VIAGEM FORA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária contida no memorando interno e/ou termo de referência deste Edital, ambos parte integrante do processo.

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
12.0015/10.301.0005.2.015	3.3.90.39	1.501.0000.000 00	3934
12.0015/10.301.0005.2.015	3.3.90.30	1.501.0000.000 00	3922
12.0015/10.301.0005.2.016	3.3.90.39	1.600.0000.000 00	3935
12.0015/10.301.0005.2.016	3.3.90.30	1.600.0000.000 00	3923

CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

13.0016/08.244.0007.2.011	3.3.90.39	1.660.0000.000 00	4226
13.0016/08.244.0007.2.011	3.3.90.30	1.660.0000.000 00	4218
10.0003/04.122.0003.2.003	3.3.90.39	1.500.0000.000 00	3368
10.0003/04.122.0003.2.003	3.3.90.30	1.500.0000.000 00	3361

3.3. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme estimativa de gastos da contratante, com taxa administrativa de XX (por cento) do estimado de gasto, totalizando um valor total de R\$: sobre o valor global estimado para gasto, sendo um valor de R\$ XXXXXX, para gasto com a frota da Prefeitura, R\$ XXXXXXXXX para gasto com a frota do Fundo de saúde e R\$ XXXXXXXX para gasto com a frota da Assistência Social.

3.4 Os valores administrativos serão pagos de acordo com a utilização dos gastos, sendo pagos mensalmente após emissão da(s) fatura(s) com o respectivo relatório de consumo anexada na fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

4.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, até o 5º dia útil do mês, conforme consumo pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços. Devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de produto, a quantidade, o valor cobrado.

4.1.2 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. As Taxas serão fixos e irrealizáveis por um período mínimo de doze meses, nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente Contrato tem vigência por 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

6.1.1. Para os serviços contínuos oriundos deste contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mas sempre precedido de Termo Aditivo assinado entre as partes.

6.2. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos, através do qual será adquirido os produtos oriundos desta contratação, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

7.2. A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região obrigatória, sugestões para credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado do Tocantins, Goiás, Bahia e Distrito Federal, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição para a frota.

7.3. Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões; principalmente nos locais mínimos exigidos no item 7 do Termo de Referência.

7.4. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico para aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, nos municípios indicados pela contratante.

7.5. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

7.6. A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

7.7. 01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

7.8. Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos e estabelecimentos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

7.9. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

7.10. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

7.11. Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

7.12. Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição dos produtos, no ato da prestação que conste, no mínimo, a data e o horário da aquisição, o valor, identificação do veículo;

7.13. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pela Prefeitura, no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

7.14. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação de cada veículo após cada aquisição/contratação, bem como os dados do item seguinte;

7.15. A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando:

identificação do veículo; hora e data da aquisição e o estabelecimento onde ocorreu a aquisição

7.16. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da Prefeitura, pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

7.17. Garantir que os preços dos produtos ou serviços cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento constantes no ato e data da aquisição;

7.18. Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de valores por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de produtos por veículo;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a:

8.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e produtos fornecidos em desacordo;

8.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

8.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

8.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

designados;

8.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada, por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. O acompanhamento compete, entre outras atribuições:

9.1.1.2. Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

9.1.1.3 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.

9.1.1.5 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da ocasião, para instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços após solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso

de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e Fundos de Saúde e , pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.2.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

LAVANDEIRA-TO, 10 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 33.255.042/0001
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 11.302.797/0001-06
CONTRATANTE



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA-TO

CNPJ Nº. 14.735.561/0001-43

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

**MODELO I
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

**Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)**



CNPJ: 01.618.402/0001-17
ADM: 2022-2024

MODELO II

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa
.....
.., CNPJ nº, com sede à
.....,
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

A

empresa.....
....., CNPJ nº, com sede à
.....,
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ R SER EMITIDA COM MAIS DE SESENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

MODELO VI
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)
(ITEM 12.3.10 - EDITAL)

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º XXX/2022, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de LAVANDEIRA, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



CNPJ: 01.618.402/0001-17
ADM: 2022-2024

MODELO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO**

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

MODELO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de LAVANDEIRA - TO
Pregão na Forma Presencial Nº XXX/2022
Processo Nº. XXX/2022
Abertura XX de XXXX de 2022 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Pessoa _____ para
Contato: _____
f) Telefone(s) _____ para Contato: _____
g) Dados _____ Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Pregoeira
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar

ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / PRODUTOS OU SERVIÇOS PREFEITURA - FUNDO DE SAÚDE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01	1.1	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA . O combustível que poderá ser utilizado no veículo quando em viagens é, <u>Diesel S10</u> , além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km.

CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

			<p>O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 18.210,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dez Reais).</p>
	1.2	SERVIÇOS	<p>Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de LAVANDEIRA- TO. Os combustíveis que poderão ser utilizados nos veículos quando em viagens são: <u>Diesel S10, Gasolina</u>, além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km..</p> <p>O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 471.312,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Doze Reais).</p>
	1.3	SERVIÇOS	<p>Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de LAVANDEIRA. O combustível que poderá ser utilizado no veículo quando em viagens é: Gasolina, além de algum tipo de filtro ou óleo para manutenção de rodagem dos mesmos em viagem fora do município e de distância superior a 200 km..</p> <p>O VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM ESSES PRODUTOS SERÁ DE R\$: 18.525,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).</p>

TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL - R\$: 508.047,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quarenta e Sete Reais), por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação destes serviços:

TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA:

TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O TOTAL ESTIMADO - XXX (XXXX) POR CENTO.

DECLARO, que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.



CNPJ: 01.618.402/0001-17

ADM: 2022-2024

DECLARO:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

4 - Aceito as condições propostas nos itens 7.1 letras "a - l".

LAVANDEIRA - TO, xx de xxxxxxxx de 2022.

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)